DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5.194, de 02 de junho de 2021.

"Regulamenta o funcionamento de atividades previstas no Decreto nº 5.191, de 26 de maio de 2021".

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando a necessidade de uniformizar entendimentos para fins de fiscalização e disciplinar o funcionamento dos serviços permitidos no Decreto nº 5.191, de 26 de maio de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º As atividades permitidas nas modalidades delivery ou drive thru deverão ocorrer de segunda-feira à sábado, exceto domingos e feriados.

Parágrafo único. Não se incluem na exceção disposta no *caput* do art. 1º, as seguintes atividades, as quais poderão funcionar diariamente, na modalidade delivery:

I- FARMÁCIAS DE PLANTÃO;
II- COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS E ÁGUA;
III- RESTAURANTES, LANCHONETES E SIMILARES,
IV- PADARIAS.

Art. 2º Fica permitido o atendimento presencial de idosos, pessoas com deficiência e pessoas em estado de vulnerabilidade social nas instituições financeiras, exclusivamente para os serviços de:
I- pagamento de benefícios previdenciários e sociais;
II- cadastramento e desbloqueio de senha,
III- entrega de cartões.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 02 de junho de 2021.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, em data de 02 do mês de junho do ano de 2021, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br
Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8F02-A9FC-B011-2818

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8F02-A9FC-B011-2818

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 02/06/2021 14:37:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/8F02-A9FC-B011-2818

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5.195, de 02 de junho de 2021.

Decreta ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando que na 5ª feira dia 03 de junho, é feriado nacional comemorativo a Corpus Christi;

Considerando que é faculdade do município franquear o não funcionamento das atividades públicas municipais, de modo a não causar prejuízo à população,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 04 de junho de 2.021 (sexta-feira).

Parágrafo único- Os serviços públicos imprescindíveis, considerados essenciais ao interesse público, serão mantidos, devendo as Secretarias Municipais efetuar a escala dos funcionários para que os serviços não sejam interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 02 de junho de 2021.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 02 do mês de junho do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município em 02 de junho de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60RU

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DF57-0E35-B9D5-E2F2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DF57-0E35-B9D5-E2F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 02/06/2021 16:01:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/DF57-0E35-B9D5-E2F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5.196, de 02 de junho de 2021.

"Dá nova redação ao Anexo I, do Decreto n 5.191, de 26 de maio de 2021".

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o disposto no Anexo I, do Decreto nº 5.191, de 26 de maio de 2021;

Considerando que, de acordo com o Decreto nº 5.194, de 02 de junho de 2021, foi autorizado o atendimento presencial de idosos, pessoas com deficiência e pessoas em estado de vulnerabilidade social para realização de determinados serviços,

Considerando a necessidade de viabilizar às instituições financeiras o atendimento de forma eficiente, evitando também, aglomerações e o tempo de exposição de pessoas nas agências bancárias,

D E C R E T A:

Art. 1º O Anexo I, do Decreto nº 5.191, de 26 de maio de 2021, no que tange às atividades de serviços financeiros, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS
Agências bancárias: autorizado o trabalho de 3 funcionários e 1 vigilante, incluída a possibilidade de atendimento na área destinada aos caixas eletrônicos.
Permitido o atendimento nas casas lotéricas".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 02 de junho de 2021.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, em data de 02 do mês de junho do ano de 2021, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br
Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3E42-A9AD-0EA9-24E5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3E42-A9AD-0EA9-24E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 02/06/2021 17:00:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/3E42-A9AD-0EA9-24E5